



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP: 59500-000
Fones (0**84) 3521-6651/6653 – Fax (0**84) 3521-6650
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI 930/2006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O
PERÍODO 2006/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua, na forma dos anexos constantes desta lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2006 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas nos anexos desta lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2006.


José Severiano Bezerra Filho
- Prefeito -


Francisco de Assis Guimarães
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -